



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.511, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2017.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 142.687.455,25 (Cento e Quarenta e Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$	89.419.600,00
00002	Administração Indireta.	R\$	25.908.035,25
00003	Administração Fundacional	R\$	27.359.820,00
*****	TOTAL	R\$	142.687.455,25

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 89.419.600,00
RECEITAS CORRENTES	88.918.700,00
Receitas Tributárias	18.506.000,00
Receitas de Contribuições	1.459.000,00
Receita Patrimonial	850.500,00
Receita Agropecuária	12.000,00
Receitas de Serviços	197.000,00
Transferências Correntes	72.079.900,00
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)	7.916.200,00
Outras Receitas Correntes	3.730.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	500.900,00
Alienação de Bens	500.000,00
Transferências de Capital	900,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 25.908.035,25
Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental	R\$ 7.804.635,25
SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social	R\$ 18.103.400,00
3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 27.359.820,00
Fundação Municipal de Educação e Cultura Sta Fé do Sul -FUNEC	R\$ 27.359,820,00
4 – TOTAL DA RECEITA (1+2+3)	R\$ 142.687.455,25
RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO (ESTIMADA)	R\$ 142.687.455,25

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do executivo:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO:

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 89.419.600,00
01 – Legislativa	1.547.200,00
04 - Administração	7.194,800,00
06 - Segurança Publica	1.884.700,00
08 – Assistência Social	4.359.200,00
10 – Saúde	25.404.800,00
12 – Educação	29.250.800,00
13 – Cultura	713.100,00
14 – Direitos da Cidadania	219.300,00
15 – Urbanismo	9.368.900,00
18 – Gestão Ambiental	238.000,00
20 – Agricultura	1.171.200,00
23 – Comércio e Serviços	1.041.000,00
26 – Transporte	924.900,00
27 – Desporte e Lazer	738.100,00
28 – Encargos Especiais	4.651.100,00
99 – Reserva de Contingência	712.500,00
1.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 25.908.035,25
04 – Administração	1.921.576,96
09 – Previdência Social	10.059.000,00
17 – Saneamento	5.564.375,40



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

28 – Encargos Especiais	318.682,89
99 – Reserva de Contingência (RPPS)	8.044.400,00

1.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 27.359.820,00
04 – Administração	9.690.075,18
08 – Assistência Social	206.500,00
12 – Educação	15.625.244,82
28 – Encargos Especiais	1.838.000,00

1.4 – TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)	R\$ 142.687.455,25
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (FIXADA)	R\$ 142.687.455,25

2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 89.419.600,00
031 – Ação Legislativa	547.000,00
032 – Controle Externo	1.000.200,00
121 – Planejamento e Orçamento	698.700,00
122 – Administração Geral	4.922.100,00
123 – Administração Financeira	1.408.000,00
124 – Controle Interno	120.900,00
181 – Policiamento	1.626.200,00
182 – Defesa Civil	258.500,00
241 – Assistência ao Idoso	434.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	525.900,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	635.600,00
244 – Assistência Comunitária	3.001.600,00
301 – Atenção Básica	15.762.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.281.400,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	546.000,00
304 – Vigilância Sanitária	333.900,00
305 – Vigilância Epidemiológica	1.372.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.507.400,00
361 – Ensino Fundamental	16.921.900,00
362 – Ensino Médio	163.000,00
364 – Ensino Superior	106.000,00
365 – Ensino Infantil	9.542.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
392 – Difusão Cultural	713.100,00
451 – Infra Estrutura Urbana	707.900,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

452 – Serviços Urbanos	8.661.000,00
482 – Habitação Urbana	135.500,00
542 – Controle Ambiental	238.000,00
605 – Abastecimento	1.171.200,00
695 – Turismo	1.041.000,00
781 – Transporte Aéreo	9.000,00
782 – Transporte Rodoviário	915.900,00
812 – Desporto Comunitário	738.100,00
843 – Serviços da Dívida Interna	4.651.100,00
999 – Reserva de Contingência	712.500,00

2.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 25.908.035,25
122 – Administração Geral	2.213.652,76
124 – Controle Interno	139.646,72
129 – Administração de Receitas	427.277,48
272 – Previdência do Regime Estatutário	9.200.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	5.564.375,40
846 – Outros Encargos	318.682,89
997 – Reserva de Contingência para o RPPS	8.044.400,00

2.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 27.359.820,00
122 – Administração Geral	11.911.932,64
244 – Assistência Comunitária	206.500,00
363 – Ensino Profissional	199.000,00
364 – Ensino Superior	13.204.387,36
843 – Serviços da Dívidas Interna	1.838.000,00

2.4 - TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (2.1+2.2+2.3)	R\$ 142.687.455,25
TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)	R\$ 142.687.455,25

3. DESPESAS POR CATEGORIA

3.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 89.419.600,00
Despesas Correntes - Executivo	84.737.900,00
Despesas Correntes - Legislativo	1.503.700,00
Despesas de Capital - Executivo	2.422.000,00
Despesas de Capital - Legislativo	43.500,00
Reserva de Contingência	712.500,00

3.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 25.908.035,25
-------------------------------------	--------------------------



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Despesas Corrente	17.224.313,29
Despesas de Capital	639.321,96
Reserva Legal - RPPS	8.044.400,00

3.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 27.359.820,00
Despesas Correntes	26.333.432,64
Despesas de Capital	1.026.387,36

3.4 - TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)	R\$ 142.687.455,25
TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (FIXADA)	R\$ 142.687.455,25

Art. 4º - Os orçamentos das despesas da Administração Direta, Indireta e da Administração Fundacional poderão ser expandidos até o limite da efetiva arrecadação de cada unidade.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares sem superar o limite máximo do índice de inflação, nos termos do termos do artigo 42 Lei 4.320/64;
 - a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;
 - b) da reserva de contingências;
 - c) do excesso de arrecadação.
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- VI – Abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando o orçamento por ato do executivo;
- VII – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.



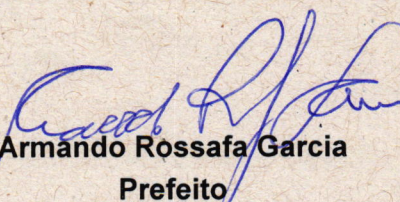
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se o mesmo objetivo e produtos e meta.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de dezembro de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração